



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII
CONTROLE INTERNO

PARECER DE CONFORMIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 2349/2022

Processo nº. 7502/2022;

Origem: Memo. nº 098/2022 – DOM/FUNPAPA;

Assunto: Prorrogação do Contrato 068/2022, firmado entre a FUNPAPA e a Empresa 3I Comércio e Serviços de Manutenção em Equipamentos Eletromecânicos - Eireli, pelo prazo de 12 (doze) meses, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com substituição de partes ou peças, ar condicionado do tipo janela, mini centrais split cassete e mini centrais split torre, instalados nas dependência prediais desta FUNPAPA;

Destino: Gabinete da Presidência

I – Preliminar: Do Controle Interno

1 – A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno – CI, ao mesmo tempo em que a Lei nº 8.496/2006, dispõe acerca da sua instituição, nessa Prefeitura Municipal, atribuindo ao CI “exercer as atividades de auditoria, fiscalização, avaliação da gestão, bem como o acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e contábil, ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal”.

2 – Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que este CI está se manifestando no sentido de analisar as circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida esta Fundação a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, estas serão apontadas em Auditoria Própria.

3 – Assim, ressalta-se que a análise se infere apenas à despesa objeto do presente pleito, pelo que segue manifestação do Controle Interno.

II – Da Análise

4 – Trata o presente processo da solicitação de prorrogação do Contrato nº 068/2022, celebrado entre a FUNPAPA e a Empresa **3I COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS - EIRELI - EPP, CNPJ. 18.431.758/0001-40**, cujo objeto é a Prorrogação do Contrato 068/2022, firmado entre a FUNPAPA e a Empresa 3I Comércio e Serviços de Manutenção em Equipamentos Eletromecânicos - Eireli, pelo prazo de 12 (doze) meses, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com substituição de partes ou peças, ar condicionado do tipo janela, mini centrais split cassete e mini centrais split torre, instalados nas dependência prediais desta FUNPAPA, conforme o Memorando nº 098/2022 – DOM/FUNPAPA, constante às fls. 02;

5 – Consta à fl. 03 a manifestação da fiscal do contrato o Sr. Benedito Filgueira Jardim, matrícula nº 0566047-012, favorável à prorrogação do prazo de vigência do contrato;

6- Consta às fls. 04 Planilha contendo a distribuição de despesas por espaço da fundação feita pelo servidor do DOM/FUNPAPA, Sr. Ronald Leão, matrícula nº 048786-019;

7 – Consta à fl. 05 a Portaria nº 770/2022-FUNPAPA designando o fiscal do contrato o Servidor Benedito Filgueira Jardim, matrícula nº 0566047-012;

8 – Constam às fls. 06/15 a cópia do Contrato nº 068/2022, com vigência até 22/11/2022;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII
CONTROLE INTERNO

9 – Consta às fls. 18 dos autos, manifestação da empresa contratada demonstrando a sua intenção em prorrogar o contrato nº 068/2022, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com substituição de partes ou peças, ar condicionado do tipo janela, mini centrais split cassete e mini centrais split torre, instalados nas dependência prediais desta FUNPAPA;

10 – As certidões constantes às fls. 18/29 estão vigentes, apresentando regularidade e autenticação;

11 – Consta às fls. 31/33 o relatório da pesquisa de mercado, às fls. 35/43 propostas apresentadas por empresas, bem como o Mapa de Cotação do Menor Preço constante às fls. 34, no intuito de verificar a vantajosidade econômica com a prorrogação do contrato nº 068/2022;

12 – Consta às fls. 47/51 dos autos, o Demonstrativo da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, bem como a Declaração do Ordenador da Despesa – DOD à fl. 51, respectivamente;

13 – Consta às fls. 53/54, Solicitação de Quota Orçamentaria nº 79/635/2022, 77.614/2022, ambas com situação “autorizado”;

14 – Consta às fls. 58/60, Parecer Jurídico nº 1343/2021-NSAJ/FUNPAPA, manifestando-se favorável a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 068/2022 elencando a possibilidade de prorrogação além do período previsto no contrato, para tanto citou jurisprudência e doutrina que corroboram com o entendimento, bem como citou o Decreto nº 104.855/2022-PMB que dispõe sobre as medidas de gerenciamento fiscal ressaltando que, para o caso, não haverá aumento quantitativo ou qualitativo na relação contratual, motivo pelo qual não há vedação explícita quanto ao Decreto.

Por último, **recomendamos** aos setores competentes desta Fundação o seguinte:

a) quanto à necessidade de ratificação pelo Departamento Administrativo dos atos praticados pelos setores subordinados com apresentação de que a prorrogação contratual manterá as condições iniciais de habilitação em conformidade com Decreto nº 104.855/2022-PMB;

Por todo o exposto, com fundamento nos documentos constantes nos autos, sem prejuízo da recomendação supra, opinamos pela **conformidade** do pleito, para a celebração do Termo Aditivo para a prorrogação do Contrato nº 068/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, não sendo necessário o retorno deste processo ao Controle Interno.

Destarte, encaminhamos os autos para ciência e deliberação da Autoridade de Despesa desta Fundação.

Belém, 21 de novembro de 2022.

Camila Videira de Oliveira
Chefe do Controle Interno
Matricula nº 0518930-017
OAB/PA 17.040